



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº3.618/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
R\$ 200.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 200.000,00

U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal.....R\$ 200.000,00

Recurso – 4500 – Custeio-Atenção Básica

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0096 – Atenção Básica a Saúde

Projeto 1.304 – Incremento Temporário-Custeio-Atenção Básica- Emenda 81000794

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 78.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00

3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e contributivas.....R\$ 2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de julho de 2021.**


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de julho de 2021.**


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração